



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 032/11-CPJ

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do recurso interposto pelo Exmo. Sr. Dr. Raimundo David Jerônimo, Promotor de Justiça, em face de decisão do Coleado Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n° 593/11-CSMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180, da Lei Complementar n° 011/93;

CONSIDERANDO o voto da eminente relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, nos autos do Processo n° 457272.2011.PGJ;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, com o impedimento dos Exmos. Srs. Drs. Jorge Alberto G. Damasceno, Evandro P. de Farias, Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho, Pedro Bezerra Filho, Maria José da S. Nazaré e Maria José Silva de Aquino, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Dr. Raimundo David Jerônimo, Promotor de Justiça de Entrância Final, nos autos do Processo n° 457272.2011.PGJ, para manter a pena de suspensão aplicada em face de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 0217/2011/PGJ, pelas razões expostas no voto da ilustre relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**
em Manaus, 07 de outubro de 2011.

SANDRA CAL OLIVEIRA

Presidente do E. CPJ, por substituição legal

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Relatora

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

Resolução nº 032/11-CSMP

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro